

科目	學時
第三學年	
動畫史	50
項目管理	50
動畫創作	50
VI 設計	50
世界現代設計史	50
商業攝影及攝像	50
多媒體技術	50

六、開課日期：二零零八年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

第 46/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的環境科學專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年五月六日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學
中國廣東省廣州市石牌
- 二、本地合作實體的名稱：暨大服務中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：濠江中學
澳門亞馬喇馬路三號
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：環境科學專業課程
大專畢業證書
- 五、課程學習計劃：

Disciplinas	Horas
3.º Ano	
História da Animação	50
Gestão de Projectos	50
Criação de Animação	50
Design de Identidade Visual	50
História Mundial sobre Design Moderno	50
Fotografia Comercial e Videogravação Comercial	50
Tecnologia de Multimédia	50

6. Data de início do curso: Setembro de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 46/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Ciências do Ambiente, ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

6 de Maio de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong, República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Ciências do Ambiente**
Diploma
5. Plano de estudos do curso:

科目	學時
第一學年	
大學英語（一）	60
大學英語（二）	60
無機及分析化學	55
有機化學	55
環境保護概論	55
物理化學	55
環境規劃	55
環境管理	55
第二學年	
大學英語（三）	60
大學英語（四）	60
環境化學	55
生物化學	55
環境生態學	55
環境微生物學	55
環境質量評價	55
可持續發展導論	55
第三學年	
化工原理	55
環境監測	55
水處理工程	55
專業英語	55
污水處理工程設計	55
大氣污染控制工程	55

六、開課日期：二零零八年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

第47/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Inglês de Nível Universitário I	60
Inglês de Nível Universitário II	60
Química Inorgânica e Analítica	55
Química Orgânica	55
Introdução à Protecção Ambiental	55
Físico-química	55
Planeamento Ambiental	55
Gestão Ambiental	55
2.º Ano	
Inglês de Nível Universitário III	60
Inglês de Nível Universitário IV	60
Química Ambiental	55
Bioquímica	55
Ecologia	55
Microbiologia Ambiental	55
Avaliação da Qualidade Ambiental	55
Introdução ao Desenvolvimento Sustentável	55
3.º Ano	
Princípios sobre Engenharia Química	55
Inspecção e Medição Ambiental	55
Técnicas de Tratamento de Água	55
Inglês Especializado	55
Concepção de Técnicas de Tratamento da Poluição da Água	55
Engenharia de Controlo da Poluição Atmosférica	55

6. Data de início do curso: Setembro de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 47/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: